



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

EMENTA: AUTORIZA A GARANTIA DE
ESPAÇO DE AMAMENTAÇÃO OU
RECEBIMENTO DE LEITE HUMANO
CONGELADO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - As creches do Município de Campina Grande, estão autorizadas a garantir ações que promovam o aleitamento materno das crianças matriculadas, seja por meio de espaços específicos para amamentação ou recebendo o leite humano congelado das mães que têm seus filhos matriculados para se alimentarem durante o período de permanência na unidade. A iniciativa pode ser adotada por escolas que tenham alunos com 6 meses ou mais, até 2 anos ou mais que ainda se alimentem com leite humano.

Art. 2º - Os espaços para amamentação devem ser providos de estrutura adequada, incluindo conforto, privacidade e higiene, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e órgãos competentes.

Art. 3º - As creches estão autorizadas a assegurar que os espaços para amamentação estejam disponíveis a todas as lactantes, incluindo funcionárias, alunas e visitantes, durante o horário de funcionamento da instituição.

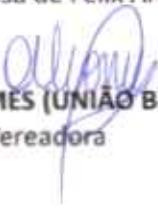
Art. 4º - O Banco de Leite Humano Dr. Virgílio Brasileiro, do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA) poderá dar o suporte necessário para auxiliar na execução da iniciativa.

Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 09 de setembro de 2025.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O leite humano constitui a fonte mais completa de nutrição para os lactentes, sendo essencial para o crescimento saudável e para o fortalecimento do sistema imunológico. De forma continuada, a amamentação reduz a incidência de infecções e, por consequência, contribui para a diminuição dos índices de faltas no trabalho ou de saídas antecipadas.

A presente propositura tem por objetivo instituir a criação e a manutenção de espaços adequados para a amamentação, bem como para a coleta e o armazenamento de leite humano, nas instituições de educação infantil, públicas e privadas, no âmbito do nosso Município. A medida representa um suporte indispensável às mães trabalhadoras, assegurando que o retorno às atividades profissionais não se converta em um obstáculo para a continuidade do aleitamento.

A existência desses espaços apropriados permite a conciliação entre as responsabilidades laborais e o direito à amamentação, beneficiando a saúde física e emocional tanto da criança quanto da mãe. Essa iniciativa estabelece uma diretriz de cuidado e respeito, além de promover a igualdade de oportunidades para as mulheres no mercado de trabalho, garantindo que as crianças tenham um melhor começo de vida.

Essas são as razões pelas quais solicitamos dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, "Casa de Félix Araújo", 09 de setembro de 2025.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora